

**CAATINGA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 44.870.636/0001-60

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 23 de fevereiro de 2026, às 16h, na sede social da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade e Estado de São Paulo ("Administradora"), na qualidade de administradora do **CAATINGA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 44.870.636/0001-60 ("Fundo").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos cotistas representando a totalidade das cotas subscritas do Fundo ("Cotistas"), conforme assinaturas apostas na presente ata, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento").
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Micaelle da Costa; Secretário: Luis Forato.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - I. o voto favorável do Fundo, na assembleia geral extraordinária de acionistas, a ser realizada, da Nexti Desenvolvimento de Sistemas S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 25.322.949/0001-39, companhia investida do Fundo ("Investida" e "AGE", respectivamente), que deliberará acerca da realização, pela Investida, de sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Investida, no valor total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a serem ofertadas publicamente, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da Nexti Desenvolvimento de Sistemas S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Investida e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta");
 - II. outorga, pelo Fundo, de alienação fiduciária, no âmbito da Emissão, a ser constituída em caráter irrevogável e irreatável nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965 (com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, de 2 de agosto de 2004), dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, sobre as ações ordinárias emitidas pela

Investida, representativas de 100% (cem por cento) de seu capital social, de titularidade do Fundo, nos termos do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre o Fundo, o Agente Fiduciário e a Investida (“Alienação Fiduciária de Ações” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente); e

III. a autorização à Administradora e seus demais representantes legais para praticar todos os atos necessários para a consecução e formalização das matérias acima, incluindo, sem limitação, **(1)** a celebração de todos os contratos necessários para formalização da Emissão e da Oferta; **(2)** a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária; **(3)** a assinatura da ata da AGE, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e

IV. a ratificação dos atos já praticados pela Administradora relacionados às matérias acima.

5. DELIBERAÇÕES. Após as matérias serem discutidas e deliberadas, os Cotistas decidiram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar as seguintes matérias:

I. o voto favorável do Fundo, na AGE que deliberará acerca da realização pela Investida da Emissão e da Oferta, nos termos da Escritura de Emissão, da Resolução CVM 160, da Lei Mercado de Valores Mobiliários e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

II. a outorga, pelo Fundo, da Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária;

III. a autorização à Administradora e seus demais representantes legais para praticar todos os atos necessários para a consecução e formalização das matérias acima, incluindo, sem limitação, **(1)** a celebração de todos os contratos necessários para formalização da Emissão e da Oferta; **(2)** a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária; **(3)** a assinatura da ata da AGE, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e

IV. ratificação dos atos já praticados pela Administradora relacionados às matérias acima.

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa e pelos presentes.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2026.

MICAELLE COSTA
Presidente

LUIS FORATO
Secretária